

Lei Ordinária nº 165/1962

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contratar com o Sr. Matheus Ramirez, a construção de Ponte sobre o córrego Garimpinho, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 04 de abril de 1962

Art. 1°.

Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Sr. Matheus Ramires, a construção da ponte sobre o córrego Garimpinho, nesta cidade.

Art. 2°. a ponte a ser construída será para transito de veículos motorizados em geral, de acordo com as normas técnicas em vigor, exigidas pela CER-MT.

Art. 3°.

O preço será pago a Cr\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos cruzeiros) por metro linear de comprimento da ponte.

Art. 4°. A despesa decorrentes da execução da presente lei, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

a) -

8.82.4 - Despesas Diversas

- **b) -** Construção e Reconstrução de pontes.
- **Art. 5°.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 4 de abril de 1962.

(a)<u>F</u>oão de Andrade Vieira

Prefeito Municipal